



PALACETE «10 DE JULHO»
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ESTADO DE S. PAULO

Projeto de Lei nº 72-56

Dispõe sobre modificações no setor do ensino primário municipal.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA DECRETA :-

- Art. 1º - Ficam transformados em Escolas Primárias Mixtas os atuais Jardins de Infância mantidos pela Prefeitura Municipal, podendo o Prefeito transferi-las para local de maior conveniência pedagógica.
- Art. 2º - Os atuais Auxiliares de Ensino ficam com os seus vencimentos equiparados aos dos Professores Primários Municipais, entrando em vigor, essa equiparação, na data de 1º de janeiro de 1957.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verba própria a ser consignada no orçamento para o exercício de 1957.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1956.

Mário Leiróz

Vereador Mário Leiróz.

*Ap. 14.10.56
diciu para que o pro-
p. 14.10.56
for votado n.º 1.
L. 16.11.56
Bani*

*Entrado no livro próprio p.º 810.
G. A. Carvalho
Secretário Municipal
20-9-56*